



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45**  
**ATA DA 1ª/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **SUMÁRIO**

### **1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Realizada no dia 18 de janeiro de 2017, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

### **2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:**

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Secretário do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, Eduardo Sciarra, Elton Evandro Marafigo, Ezequias Moreira Rodrigues, Lucas Barbosa Rodrigues, Luiz Carlos Brum Ferreira, Marcia Carla Pereira Ribeiro, Michele Caputo Neto, Paulino Viapiana e, secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

### **3 - MESA DIRETORA:**

MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente  
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA – Secretário

### **4 - ORDEM DO DIA:**

- 4.1 – Definição do Calendário de eventos societários para o exercício de 2017;
- 4.2 – Unidade de Comunicação Social – Cumprimento de diligência solicitada pelo Conselho de Administração;
- 4.3 – Apreciação de matérias previstas no inciso XVI do art. 21 do Estatuto Social;
- 4.4 – Apreciação de matérias previstas no inciso XVII do art. 21 do Estatuto Social;
- 4.5 – Apreciação de matérias previstas no inciso XXV do art. 21 do Estatuto Social;
- 4.6 – Apreciação de matérias previstas no inciso XXIX do art. 21 do Estatuto Social;

### **5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quorum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado, estando presente a unanimidade dos Conselheiros.

5.2 – O Presidente do Conselho de Administração, Mauro Ricardo Machado Costa, depois de abrir a reunião deu a palavra ao Diretor-Presidente da Companhia, Mounir Chaowiche, que relatou acerca do sucesso da operação de oferta pública de ações da Sanepar na medida em que o preço das ações fixado na oferta reflete o reconhecimento de sua excelência. E para tanto o Diretor-Presidente, Mounir Chaowiche, parabenizou toda Administração da Companhia e os seus empregados pelas conquistas do ano de 2016 reforçando a confiança no ano de 2017. O Presidente do Conselho de Administração, Mauro Ricardo Machado Costa, do mesmo modo congratula a Companhia, em nome do Estado do Paraná e do próprio Conselho, pelo resultado da oferta pública de ações realizada que significou um reconhecimento concreto do mercado da capacidade e competência da empresa, de sua administração e de seus empregados, explicitado pelo aumento do valor das ações negociadas em bolsa da Sanepar.

### 5.3 – DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Assessoria de Governança Corporativa – Definição do Calendário de eventos societários para o exercício de 2017. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: A Dra. Priscila Marchini, Gerente da Assessoria de Governança Corporativa da Companhia, vinculada à Diretoria da Presidência, apresentou proposta de calendário de atos societários da Sanepar para o exercício de 2017, notadamente quanto as datas para reuniões deste Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês estatutários, tendo sido aprovado o Calendário proposto por este Conselho de Administração, sendo alteradas apenas as datas das reuniões do Comitê de Auditoria para que elas ocorram na véspera das reuniões do Conselho de Administração.**

Unidade de Comunicação Social – Cumprimento de diligência solicitada pelo Conselho de Administração relativamente ao Convênio firmado entre Sanepar e Secretaria de Estado de Comunicação Social (TDS 102073), conforme deliberação deste Colegiado em sua 11ª/2016 Reunião Extraordinária de 13 de dezembro de 2016. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: A Gerente da Unidade de Comunicação Social da Sanepar, Sra. Roberta Storelli, fez a prestação de contas dos trabalhos de comunicação social da Companhia no exercício de 2016, informando as ações adotadas. Em seguida, nos moldes do deliberado por este Conselho de Administração em sua 11ª/2016 Reunião Ordinária, a Diretoria procede à apresentação de parecer jurídico complementar (PJ 1850/16-Complementar) acerca da aplicabilidade, para o caso em exame, da Lei 13.303/17. O Conselho tomou plena ciência do teor do Parecer Jurídico Complementar e considera que a Sanepar cumpre com os ditames legais aplicáveis para o caso sob exame.**

### 5.4 – DIRETORIA FINANCEIRA

TDS 100518. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO, TESOURARIA E MERCADO. Objeto: Deliberar sobre política de gestão de risco, tesouraria e mercado que tem como objetivo apresentar e formalizar a implantação da gestão de risco, tesouraria e mercado, em conformidade com práticas de mercado. Processo instruído com Parecer Técnico conjunto DF/USFI e DRI/ARI nº 53/2016 de 29/11/2016. Deliberação: O Diretor Financeiro esclareceu que a Política de Gestão de Risco, Tesouraria e Mercado tem como objetivo apresentar e formalizar a implantação da gestão de risco, tesouraria e mercado, em conformidade com as melhores práticas de mercado, visando mitigar riscos relativos a eventual exposição cambial, exposição a taxa de juros e política de liquidez. O Diretor informou que na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 19/04/2016, o Conselho de Administração da Sanepar determinou que anteriormente à assinatura do contrato de financiamento no valor de €50.000.000,00 (Cinquenta milhões de euros) com o Banco KFW Bankegruppe, fosse apresentada proposta efetiva de proteção cambial para a operação e na 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada, realizada em 17/10/2016, foi revista a deliberação anterior, sendo que o Conselho aprovou a operação financeira nos moldes propostos, devendo ser atendidas as observações contidas no parecer do Comitê Técnico, sendo determinado que haja a devida proteção aos riscos cambiais e financeiros inerentes ao contrato que se pretende firmar. O Diretor esclareceu ainda que a política foi descrita pela Aditus Consultoria Financeira Ltda., em conjunto com a Companhia, e leva em consideração práticas de mercado. A Diretoria Executiva, após análise, por unanimidade de votos, decidiu encaminhar referido processo para Aprovação pelo Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos**

**do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, bem como que o Comitê Técnico opinou favoravelmente sobre o tema, o Conselho de Administração aprova a instituição da Política De Gestão de Risco, Tesouraria e Mercado nos moldes propostos pela Diretoria.**

## 5.5 – DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

TDS 103763. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC. Objeto: Appreciar, aprovar e encaminhar ao Comitê Técnico para posterior envio ao Conselho de Administração da Sanepar, para deliberação e aprovação o REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - RILC, em cumprimento a determinação normativa contida no artigo 40, da Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, instruída pela Comissão designada pela Resolução nº 277/2016-DP/DI/DA/DO/DC/DJ, prorrogada pela Resolução nº 309/2016-DP/DI/DA/DO/DC/DJ, cujo coordenador dos trabalhos é o Diretor de Investimentos, João Martinho Cleto Reis Junior. Deliberação: O Diretor de Investimentos apresentou o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o qual foi previamente discutido em reunião extraordinária realizada em 05/01/2017, com a presença do consultor externo Edgard Guimarães e a Comissão, ficando certo que a aprovação das minutas e editais, pareceres e demais documentos, serão oportunamente analisados para deliberação. Após ampla discussão, o colegiado deliberou pela aprovação do RILC e encaminhou ao Comitê Técnico, para análise visando posterior envio ao Conselho de Administração da Sanepar, com vistas à efetiva deliberação. O colegiado recomendou ainda, pela vigência do RILC a partir de 03/04/2017, bem como enfatizou a necessidade de informar os novos procedimentos aos fornecedores e prestadores de serviços da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Processo baixado em diligência para manifestação da Diretoria Jurídica da Sanepar.**

## 5.6 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TDS 101505. Contratação Direta por inexigibilidade/exclusividade de licitação Empresa ECOLAB QUÍMICA LTDA. Objeto: Appreciar o processo de Contratação Direta, por inexigibilidade/exclusividade de licitação da Empresa ECOLAB QUÍMICA LTDA., que tem por objeto a aquisição do produto purate, visando a reposição dos estoques da USMA pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.713.600,00. Processo instruído com Atestado de exclusividade nº 08/2016 - ABIQUIM de 08/09/2016, Parecer Técnico nº 509/2016-USMA de 06/12/2016 e Parecer Jurídico nº 1971/2016-DJ de 16/12/2016. Recursos: Próprios/Despesas/207 - Material de Tratamento. Deliberação: O Relator esclareceu, de acordo com o Parecer Técnico nº 509/2016, que o produto é utilizado no processo de oxidação e desinfecção no tratamento de água industrial e potável, em conjunto com o ácido sulfúrico. Acrescenta que, sem o produto haveria paralisação nos Sistemas que o utilizam, e consequentemente desabastecimento da população. Ainda salientou que não há no mercado produto similar que possa substituí-lo, e solicita a aprovação da aquisição do produto no montante de R\$ 1.713.600,00. Após debater o assunto, o Colegiado, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, conforme o item 88 da resolução 190/2016, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração ratifica contratação nos moldes propostos pela Diretoria.**

TDS 101506. Pregão Eletrônico nº 1616/2016. Objeto: Aquisição de poli-cloreto de alumínio-solução-8-ONU 1760-III. Estoque USMA - Unidade de Serviço de Materiais. Total de Lotes: 02. Empresas que consultaram/retiraram o edital: 18. Empresas que apresentaram proposta: 06. Desconto: 7,63%. Prazo de Entrega: 365 dias. Requisitante: USMA - Unidade de Serviço de Materiais. Empresa Vencedora: NHEEL QUÍMICA LTDA. Valor Contratado: R\$ 17.973.000,00. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração homologa o Pregão Eletrônico nº 1616/2016.**

TDS 87964. Recurso Administrativo. Objeto: Apreciar o recurso interposto pela empresa ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., contra a decisão tomada na Redir 24/2016, aprovada em 27/06/2016, pela Diretoria Executiva, que tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos. Processo Instruído com Parecer Técnico nº 427/2016-USMA de 20/10/2016. Parecer Jurídico nº 1793/2016-DJ de 07/11/2016. Deliberação: O Relator esclareceu que a comissão designada para elaborar o relatório final do processo administrativo por meio da Resolução nº 464/2015-DA/DP, manteve sua decisão, porém o Parecer Jurídico, salientou que no recurso foram levantados fatos novos e anexados documentos relevantes, que apontam para a parcial procedência das alegações recursais, quais sejam: a) a área gestora do contrato no curso do processo administrativo afirmou para a contratada que o processo seria suspenso para aguardar a entrega dos materiais, e que mesmo com a entrega haveria aplicação de multa por atraso (fls. 88); b) havia a necessidade da Companhia de receber os materiais, pois não havia material alternativo e nem disponível em outras Unidades, e caso fossem realizar nova aquisição haveria uma demora ainda maior (e-mails de fls. 88 e 92); c) os produtos acabaram sendo entregues, mesmo com eventual prejuízo por parte da contratada (fls. 97), devido à elevação do preço ocorrida no período. Os itens que se encontravam em atraso e que deram ensejo à instauração do processo administrativo foram entregues durante o curso do procedimento administrativo, não tendo sido informado no processo, o que impediu que fosse considerada a dosimetria da pena a ser aplicada. Cabe salientar que a Contratada já pagou multas por atraso, de acordo com o informado pela USMA (fls 69). Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, entende pela necessidade do parcial provimento ao recurso interposto, com o afastamento da penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Sanepar e mantém a decisão tomada na Redir 24/2016 de 27/06/2016, apenas para aplicação da multa de 20% sobre o saldo do contrato existente quando da primeira negativa de entrega do material, e autorizou o encaminhando do processo ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração ratifica, por maioria, com voto contrário do Conselheiro Ezequias Moreira Rodrigues no que tange ao provimento do recurso administrativo, a decisão proferida pela Diretoria.**

## 5.7 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

TDS 100734. Concorrência nº 0266/2016. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção - SGM e do Manual de Obras de

Saneamento - MOS, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela SANEPAR, nas localidades integrantes da Unidade Regional de Foz do Iguaçu, com fornecimento parcial de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote único. Área Abrangência: URFI - Unidade Regional Foz do Iguaçu. Empresas que consultaram/retiraram o edital: 63. Empresas que apresentaram proposta: 4. Desconto: 3,61%. Prazo de Execução: 730 dias. Requisitante: URFI - Unida de Regional Foz do Iguaçu. Empresa Vencedora: KAMMER KONSTRUTORA LTDA. Justificativa: O desconto obtido foi de 3,61% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. Valor Contratado: R\$ 26.357.108,27. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração homologa, por maioria a Concorrência nº 0266/2016, com voto contrário do Conselheiro Elton Evandro Marafigo eis que contrário à terceirização.**

TDS 100989. Concorrência nº 0279/2016. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos, passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção - SGM e do Manual de Obras de Saneamento - MOS, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela SANEPAR, nas localidades integrantes da URTB - Unidade Regional de Telêmaco Borba, com fornecimento parcial de materiais. Lote único. Área de Abrangência: URTB - Unidade Regional Telêmaco Borba. Empresas que consultaram/retiraram o edital: 59. Empresas que apresentaram proposta: 2. Desconto: 2,60%. Prazo de Execução: 730 dias. Empresa Vencedora: MARTINS ENGENHARIA CIVIL E LTDA. Justificativa: O desconto obtido foi de 2,60% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. Valor Contratado: R\$ 23.160.376,00. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração homologa, por maioria, a Concorrência nº 0279/2016, com voto contrário do Conselheiro Elton Evandro Marafigo eis que contrário à terceirização.**

TDS 82145. Recurso Administrativo. Objeto: Apreciar o recurso interposto pela empresa CORESE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., contra a decisão da Redir 42/2015, aprovada em 03/11/2015 pela Diretoria Executiva, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação de áreas verdes, nas Unidades Operacionais e Administrativas, na área de abrangência da URPV - Unidade Regional de Paranavaí. Parecer Técnico nº 403/2015-URPV. Parecer Jurídico nº 1560/2016-DJ de 21/10/2016. Deliberação: O Relator esclareceu que a comissão designada para elaborar o relatório final do processo administrativo por meio da Resolução nº 057/2015-DP/DO, manteve sua decisão, reiterando os termos das informações e pareceres constantes do processo. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, indeferiu o recurso e manteve a decisão tomada na Redir 42/2015, aprovada em 03/11/2015 e autorizou o encaminhando do processo ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração ratifica a decisão proferida pela Diretoria.**

**5.8** – Considerando que está presente a unanimidade dos Conselheiros de Administração, este Colegiado congratula toda a Sanepar, sua Administração e seus empregados pelo sucesso da



Oferta Pública de Ações realizada pela Companhia, evidenciando o reconhecimento da Empresa como a melhor do Brasil no setor saneamento, suas boas práticas de gestão e governança, o respeito aos acionistas e a toda a população do Estado do Paraná por ela atendida. Deste modo, considerando a efetivação e realização da Oferta Pública de Ações, com consequente alteração da composição societária da Companhia, o que levou à revogação do Acordo de Acionistas até então vigente entre Estado do Paraná e Dominó Holdings S/A, O Presidente do Conselho de Administração comunica aos seus pares que recebeu Ofício nº CEE/G 008/17 do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, indicando o Sr. Paulo Roberto Bragatto Batiston, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 020798543, CPF nº 120.906.678-50, para assumir o mandato de Diretor Financeiro, com a consequente destituição do Sr. Gustavo Fernandes Guimarães, então indicado por Dominó Holdings S/A em consequencia ao referido acordo de acionistas. A destituição e a indicação ora levadas a efeito se deram com a unanimidade dos votos dos Conselheiros e produzirá efeitos a partir da posse do indicado, em prazo não superior a 30 dias, nos termos da lei. Neste mesmo ato o Conselho de Administração congratula o excelente trabalho realizado pelo Sr. Gustavo Fernandes Guimarães à frente da Diretoria Financeira; sendo certo que as políticas instituídas e a condução financeira permanecerão, buscando-se sempre a transparência na gestão, valorização das ações e perenidade da Companhia. Referida pessoa foi eleita nesta data por unanimidade para cumprir o mandato com término previsto para o dia 09 de junho de 2018. O Presidente do Conselho de Administração proclamou o resultado declarando eleito o Diretor. O diretor ora eleito declara que firmou termo de adesão à política de ato ou fato relevante da Companhia e apresentaram os documentos a que se refere a instrução CVM 367/2002, quando de sua eleição. Realizada a eleição constante desta ata, a Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar ficou assim composta:

Mounir Chaowiche, Diretor-Presidente

Antonio Carlos Salles Belinati, Diretor Comercial;

Luciano Valério Bello Machado, Diretor Administrativo;

Paulo Roberto Bragatto Batiston, Diretor Financeiro;

João Martinho Cleto Reis Junior, Diretor de Investimentos;

Julio Jacob Junior, Diretor Jurídico;

Glauco Machado Requião, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social.

Ney Amilton Caldas Ferreira, Diretor de Relações com Investidores;

Paulo Alberto Dedavid, Diretor de Operações;

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa  
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa  
Secretário

Elton Evandro Marafigo  
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues  
Conselheiro

Eduardo Sciarra  
Conselheiro

Lucas Barbosa Rodrigues  
Conselheiro



Luiz Carlos Brum Ferreira  
Conselheiro

Michele Caputo Neto  
Conselheiro



Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Conselheira

Paulino Viapiana  
Conselheiro